

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MÁQUINAS PESADAS **PRIMEIRA LINHA OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DA MÁQUINA**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.apiacas.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura

***Senhor Licitante,***

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3593-1344 - Ramal 219.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Apiacás - MT, 05/11/2015

**Silvia P. R. Krizanowski**  
Pregoeira Oficial

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**EDITAL DE LICITAÇÃO 066/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2015**  
**(PROCESSO Licitatório N° 066/2015)**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

## **1. PREÂMBULO**

### **1. PREÂMBULO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, mediante a Pregoeira oficial: Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: LIDIA MARIA SILVA CONTRERA, ANDREIA ALVES DE LIMA E ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI, designada pelo Decreto n° 648/2015 de 09 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

### **PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo Licitatório n°. 066/2015**

**Modalidade - Pregão Presencial n° 050/2015**

**Regime – COMPRA**

**Tipo - Menor Preço por Item.**

**Setor Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE: INFRA ESTRUTURA, AGRICULTURA.

**DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 17/11/2015 (dezessete de novembro).**

**HORÁRIO: 8:00 ( oito) horas – horário de Mato Grosso.**

**1.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

**1.1.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 17/11/2015

**Credenciamento:** 8:00 às 8:30 horas;

**Recebimento dos Envelopes:** 8:30 horas ( horário de Mato Grosso).

**Local:** Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MÁQUINAS PESADAS **PRIMEIRA LINHA OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DA MÁQUINA**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**3.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Apiacás.

**4.1.2.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**4.3.** Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.1.2-** O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes. O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar ao Pregoeiro, **antes** da entrega dos envelopes o credenciamento que é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes.

**5.1.3** Apresentar **Procuração Particular com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, ou Carta de Credenciamento, em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

**5.1.4** Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

**5.1.5** Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.7.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

**5.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**5.7.2.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

#### **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015**

**RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.3.** O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015**

**RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

**7.1.1.** A proposta de preços deveser realizada dentro do sistema auto cotação do BETHA SISTEMAS, utilizado nesta prefeitura, o arquivo: Completo-AutoCotação-2020.exe, poderá ser baixado gratuitamente no link: <http://download.betha.com.br>, entrar em Compras-Auto Cotação, e clicar sobre o arquivo [2.0.20 - 20/08/2015 17:21](#), após a instalação inserir o arquivo com a lista das peças: AC\_LICITACAO\_PR\_50.COT., este arquivo poderá ser baixado no site da prefeitura arquivo zipado no mesmo local que se encontra o edital deste pregão com o nome ARQUIVO AUTO COTOÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2015, dia da reunião o arquivo digitalizado deverá ser disponibilizado em cd ou pen driver para a importação do arquivo da proposta para o sistema desta prefeitura, deverá ter os dados do fornecedor corretamente cadastrados dentro do arquivo de auto cotação. Qualquer dúvida poderá ser sanada pessoalmente ou via telefone 66-3593-1341, ramal 219.

**7.2.** Na Proposta de Preços deverá constar:

**7.2.1.** Razão social da licitante, n°. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n°. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

**7.2.2.** Uma única proposta, contendo **marca**, preços unitários e total dos itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**7.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

**7.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**7.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.8.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

**7.9.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

## **8. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS**

**8.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, onde será verificado o menor valor por item das propostas apresentadas.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordena-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**8.3.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

**8.4.** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 8.2.

serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

**8.5.1.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**8.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**8.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**8.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 8.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.10.1.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 8.11.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;
- 8.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 8.13.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 8.15.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 8.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeiro;
- 8.17.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

**9.1.1-Documentação relativa à habilitação jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios ( RG e CPF)

**9.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 ou: Certidão Negativa de Débitos relativa ao INSS e Certidão Negativa Conjunta com a Fazenda Federal e PGFN.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Prova de regularidade com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente , na forma da lei

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**9.1.3-qualificação econômico-financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. **(não emitida há mais de 90 dias);**

**9.1.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

**9.1.5.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará arquivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando será devolvido ao Licitante.

**9.2** – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n° 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

**a.1)** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

**a.2)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou:

**b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.4.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**9.4.2.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

**9.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.6.** O(A) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**9.9.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.15.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

**9.16.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo se a classificação das propostas e lances verbais.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

**12.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**12.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**13.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14. DO CONTRATO E DO EMPENHO**

**14.1.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.3.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**14.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**14.5.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Apiacás, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**14.6.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** sob pena de a contratação não se concretizar.

**14.7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14.8.** O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**15.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, de forma fracionada e como forem solicitados pelo setor competente.

**15.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**15.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**15.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**15.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**15.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**15.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**15.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**15.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelo departamento de almoxarifado e entregues nas secretarias participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Depto. de Compras.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0424 – MATERIAL DE CONSUMO

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** - O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, conforme a aquisição dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**19.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**19.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**19.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**19.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

**19.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**20.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**20.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**20.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.
- 21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.
- 21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.
- 21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 21.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.8.** Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, situada na Av. Brasil, nº 1059 Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.
- 21.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 21.10.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº **0156/2008 e 0564/2010**
- 21.11.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

**Anexo II:** Formulário de proposta de preços;

**Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV:** Modelo de Declarações;

**Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;

**Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII:** Órgãos participantes do Registro de Preços.

Apiacás-MT, 05 de novembro de 2015.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Silvia P.R.Krizanowski  
Pregoeira Oficial

João Bosco da Costa  
Prefeito Municipal em Exercício

Afixe-se  
Publique-se

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**

**1 – Pregão presencial - Número: 050/2015**

**2 - Categoria de Investimento: COMPRAS**

**3- Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO DA: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**4-OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MÁQUINAS PESADAS PRIMEIRA LINHA OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DA MÁQUINA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

Conforme segue:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med	Qtde do Item	vlr unit	Vlr total
1	6-01-0635	ACOPLAMENTO CARDAM PA 930	UN	1,00	300,00	300,00
2	6-01-2703	ADAPTADOR VOLANTE TRATOR 7630	UN	1,00	250,00	250,00
3	6-01-2748	ALAVANCA 4D4699 120B	UN	2,00	86,50	173,00
4	6-01-2749	ALOJAMENTO 4D2229 120B	UN	1,00	77,70	77,70
5	6-01-2750	ANEL 4D6069 120B	UN	1,00	6,93	6,93
6	6-01-2751	ANEL 5F3106 120B	UN	3,00	1,97	5,91
7	6-01-2752	ANEL 5H8848 120B	UN	1,00	0,63	0,63
8	6-01-0636	ANEL ANTICAMARA PA 930	UN	6,00	3,50	21,00
9	6-01-0637	ANEL DA BOMBA HIDRAULICA PA 930	UN	3,00	2,50	7,50
10	6-01-3127	ANEL DA BORDA DO FILTRO HIDRAULICO PC 160	PÇ	2,00	15,40	30,80
11	6-01-2877	ANEL DE ENCOSTO P/M TRATOR 785	UN	2,00	150,33	300,66
12	6-01-0638	ANEL DO BICO INJETOR PA 930	UN	6,00	4,00	24,00
13	6-01-0639	ANEL DO CUBO EXTERNO PA 930	UN	1,00	35,00	35,00
14	6-01-0640	ANEL DO CUBO INTERNO PA 930	UN	1,00	35,00	35,00
15	6-01-0695	ANEL DO CUBO TRAZEIRO PATROL 120 B	UN	4,00	15,00	60,00
16	6-01-0696	ANEL DO TANDER PATROL 120 B	UN	8,00	35,00	280,00
17	6-01-2820	ANEL ORIGINAL DA CARCACA TZ RD 406	UN	4,00	85,00	340,00
18	6-01-2821	ANEL ORIGINAL DO CILINDRO DE FREIO RD 406	UN	2,00	80,00	160,00
19	6-01-0778	ANEL ORIGINAL DO PINO DA CONCHA PC 160	UN	8,00	22,85	182,80
20	6-01-2878	ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO TRATOR 785	UN	4,00	55,33	221,32
21	6-01-2850	ARO DA RODA PA FL 936F	UN	2,00	1.500,00	3.000,00
22	6-01-2753	ARRUELA 1/2 PRESSAO 120B	UN	5,00	1,54	7,70
23	6-01-0697	ARRUELA 8F8050 120B	UN	10,00	15,81	158,10
24	6-01-0698	ARRUELA ANTICAMARA 120B	UN	10,00	1,50	15,00
25	4-01-0503	ARRUELA DE COBRE DA ANTICAMARA PA 930	UN	6,00	2,50	15,00
26	6-01-0642	ARRUELA DE COBRE DO BICO INJETOR PA 930	UN	6,00	2,50	15,00
27	6-01-2704	BARRA DE DIRECAO TRATOR 7630	UN	1,00	305,00	305,00
28	6-01-0699	BICO INJETOR 120B	UN	12,00	150,00	1.800,00
29	6-01-2754	BIELA 120B	UN	6,00	450,00	2.700,00
30	6-01-2755	BLOCO DE MOTOR 120B	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
31	6-01-1208	BOMBA ALIMENTADORA 785	UN	1,00	748,07	748,07

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

32	6-01-2613	BOMBA D AGUA ,MOTOR FG 140 (82847713)	UN	1,00	7.500,00	7.500,00
33	6-01-0700	BOMBA D'AGUA MOTOR GRADER 120B	UN	1,00	1.450,00	1.450,00
34	6-01-3125	BOMBA DAGUA PC 160	PÇ	1,00	619,33	619,33
35	6-01-2732	BOMBA DE AGUA GD 555	UN	2,00	622,50	1.245,00
36	6-01-2851	BOMBA DE AGUA PA FL 936F	UN	1,00	750,00	750,00
37	6-01-2841	BOMBA DE COMBUSTIVEL FG 140	UN	1,00	670,33	670,33
38	6-01-2756	BOMBA DE OLEO 120B	UN	1,00	2.950,00	2.950,00
39	6-01-0643	BOMBA DE OLEO DO MOTOR PA 930	UN	1,00	2.900,00	2.900,00
40	6-01-2879	BOMBA DE OLEO DO MOTOR TRATOR 785	UN	1,00	1.972,21	1.972,21
41	6-01-3072	BOMBA DE TRANSMISSAO GD 555	PÇ	1,00	3.780,50	3.780,50
42	6-01-0739	BOMBA FG140	UN	1,00	3.646,55	3.646,55
43	6-01-2842	BOMBA HIDRAULICA FG 140	UN	1,00	4.349,00	4.349,00
44	6-01-3071	BOMBA HIDRAULICA GD 555	PÇ	1,00	3.840,50	3.840,50
45	6-01-3117	BOMBA HIDRAULICA PC 160	PÇ	1,00	8.395,25	8.395,25
46	6-01-2705	BOMBA HIDRAULICA TRATOR 7630	UN	1,00	3.100,00	3.100,00
47	6-01-2757	BRACAIDEIRA 2F5152 D4/12E 120B	UN	2,00	3,37	6,74
48	6-01-0989	BRONZINA BIELA STD	UN	6,00	85,00	510,00
49	6-01-2706	BRONZINA BIELA TRATOR 7630	UN	1,00	350,00	350,00
50	6-01-0992	BRONZINA MANCAL STD	UN	7,00	135,00	945,00
51	6-01-2707	BRONZINA MANCAL TRATOR 7630	UN	1,00	400,00	400,00
52	6-01-2758	BRONZINA STD 120B	UN	13,00	55,00	715,00
53	6-01-2759	BUCHA 3F8120 120B	UN	1,00	35,00	35,00
54	6-01-2760	BUCHA 4D3408 120B	UN	1,00	80,00	80,00
55	6-01-2761	BUCHA 6F5674 120B	UN	1,00	25,00	25,00
56	6-01-2883	BUCHA DE BIELA TRATOR 785	UN	6,00	49,50	297,00
57	6-01-2743	BUCHA DO PINO PC 160	UN	4,00	184,93	739,72
58	6-01-2744	BUCHA INTERNA DO BRACO QUE FIXA A CONCHA PC 160	UN	4,00	161,33	645,32
59	6-01-0701	BUCHA STD 8N0702 120B	UN	6,00	15,00	90,00
60	6-01-2762	CABECOTE 120B	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
61	6-01-0740	CABECOTE BOMBA INJETORA FG 140	UN	1,00	762,00	762,00
62	6-01-2852	CABO DE ACIONAMENTO DO HIDRAULICO PA FL 936F	UN	2,00	1.100,00	2.200,00
63	6-01-2853	CAIXA SATELITE PA FL 936F	UN	2,00	1.200,00	2.400,00
64	6-01-3087	CALCO DO CIRCULO PATROL 120 K	PÇ	8,00	35,00	280,00
65	6-01-0793	CALÇO DO GIRO DA LAMINA GD555	UN	8,00	48,05	384,40
66	6-01-2745	CALCO DO PINO DA CONCHA PC 160	UN	4,00	23,91	95,64
67	6-01-0780	CANTO CACAMBA PC 160 DIREITO	UN	8,00	216,22	1.729,76
68	6-01-0781	CANTO CACAMBA PC 160 ESQUERDO	UN	8,00	216,22	1.729,76
69	6-01-0702	CANTO CURVO 120B LAMINA	UN	6,00	160,00	960,00
70	6-01-3088	CANTO DA LAMINA PATROL 120 K	SRV	6,00	480,00	2.880,00
71	6-01-0741	CANTO DE LAMINA FG 140	UN	4,00	263,00	1.052,00
72	6-01-0794	CANTO DE LAMINA GD 555	UN	4,00	383,50	1.534,00
73	6-01-0703	CAPA 64700 120B	UN	4,00	150,00	600,00
74	6-01-0704	CAPA 742 120B	UN	8,00	150,00	1.200,00
75	6-01-0644	CAPA DO CAPO PA 930	UN	1,00	50,00	50,00
76	6-01-3120	CARCACA DO CUBO DO COMANDO FINAL PC 160	PÇ	2,00	10.000,00	20.000,00
77	6-01-0645	CHAVE GERAL PA 930	UN	4,00	75,00	300,00
78	4-01-0568	CHAVETA 0T0217	UN	10,00	2,96	29,60
79	6-01-2822	CILINDRO DE FREIO AUXILIAR RD 406	UN	2,00	1.350,00	2.700,00
80	6-01-2708	CILINDRO DO FREIO TRATOR 7630	UN	2,00	900,00	1.800,00
81	6-01-2884	CILINDRO DO FREIO TRATOR 785	UN	2,00	387,00	774,00
82	6-01-2823	CILINDRO MESTRE DO FREIO RD 406	UN	2,00	2.100,00	4.200,00
83	6-01-2843	CILINDRO MESTRE FG 140	UN	2,00	2.469,05	4.938,10
84	6-01-2698	CJ DE CORRENTE TANDEN FG 140 (75241029)	UN	2,00	967,00	1.934,00
85	6-01-2763	COLAR 2F5970 120B	UN	1,00	281,19	281,19
86	6-01-3116	COLAR DO COMANDO FINAL RODA MATRIZ PC 160	PÇ	2,00	8.700,00	17.400,00
87	6-01-3144	COLAR DO RODANTE COMPLETO (LINK) PC 160	PÇ	2,00	9.700,00	19.400,00
88	6-01-0706	COLETOR ESCAPE 120B	UN	1,00	750,00	750,00
89	6-01-3119	COMANDO FINAL COMPLETO PC 160	PÇ	1,00	18.335,00	18.335,00
90	6-01-2854	COMPRESSOR DE AR PA FL 936F	UN	1,00	3.500,00	3.500,00
91	6-01-2855	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PA FL 936F	UN	1,00	2.100,00	2.100,00
92	6-01-1037	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PC 160	UN	1,00	1.433,50	1.433,50
93	6-01-3110	CONDENCADOR DO AR CONDICIONADO PA FL 936F	PÇ	1,00	3.500,00	3.500,00
94	6-01-3070	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO GD 555	PÇ	1,00	1.217,00	1.217,00
95	6-01-3112	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO PC 160	PÇ	1,00	3.458,50	3.458,50
96	6-01-0646	CONE DE TRANSMISSAO PA 930	UN	1,00	190,00	190,00
97	6-01-0647	CONE DO CARDAM PA 930	UN	1,00	150,00	150,00
98	6-01-0707	CONE DO CUBO DIANTEIRO INTERNO 120 B	UN	4,00	210,00	840,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

99	6-01-0648	CONE DO CUBO PA 930	UN	1,00	250,00	250,00
100	6-01-2709	CONJ. DE ACOPLAMENTO DAS MANGUEIRAS HIDRAULICAS TRATOR 7630	UN	1,00	58,00	58,00
101	6-01-2844	CONJUNTO DE CORREIA FG 140	UN	1,00	163,97	163,97
102	6-01-0649	CONVERSOR DA TRANSMISSAO PA 930	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
103	6-01-0650	COROA DO DIFERENCIAL PA 930	UN	1,00	950,00	950,00
104	6-01-2856	COROA DO DIFERENCIAL PA FL 936F	UN	2,00	1.650,00	3.300,00
105	6-01-2885	COROA DO DIFERENCIAL TRATOR 785	UN	1,00	2.047,00	2.047,00
106	6-01-2886	CORREIA 1180S TRATOR 785	UN	1,00	101,33	101,33
107	6-01-0795	CORREIA DO ALTERNADOR GD555	UN	2,00	132,09	264,18
108	6-01-3437	CORRENTE DO TANDEM ESTREITA GD 555	UN	2,00	3.500,00	7.000,00
109	6-01-2733	CORRENTE DO TANDEM LARGA GD 555	UN	4,00	350,00	1.400,00
110	6-01-2857	CRUZETA DO CARDAN PA FL 936F	UN	4,00	150,00	600,00
111	6-01-2824	CRUZETA DO CARDAN RD 406	UN	2,00	150,00	300,00
112	6-01-0651	CRUZETA PA 930	UN	8,00	100,00	800,00
113	6-01-2764	CUBA 1M7250 120B	UN	1,00	22,25	22,25
114	6-01-2765	CUBO 120B	UN	1,00	1.250,00	1.250,00
115	6-01-0652	CUBO DE RODA PA 930	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
116	6-01-2858	DENTE DA CONCHA (DENTE DA PA MICHIGAN 5/8) PA FL 936F	UN	28,00	180,00	5.040,00
117	6-01-0653	DENTE DA CONCHA 3/4 PA 930	UN	27,00	198,00	5.346,00
118	6-01-2825	DENTE DA CONCHA RD 406	UN	30,00	100,00	3.000,00
119	6-01-0621	DISCO DE CORTE DA GRADE ROMA DE 28 POLEGADAS 6MM TRATOR 785	UN	28,00	398,50	11.158,00
120	6-01-0620	DISCO DE CORTE GRADE NIVELADORA DE 24 POLEGADAS TRATOR 785	UN	25,00	294,35	7.358,75
121	6-01-2710	DISCO DE CORTE TRATOR 7630	UN	15,00	390,00	5.850,00
122	6-01-0612	DISCO DE EMBREAGEM 7630	UN	1,00	925,00	925,00
123	6-01-1039	DISCO DE FREIO	UN	8,00	95,57	764,56
124	6-01-0654	DISCO DE FREIO PA 930	UN	4,00	50,00	200,00
125	6-01-2859	DISCO DE FREIO PA FL 936F	UN	4,00	75,00	300,00
126	6-01-2826	DISCO DE FREIO RD 406	UN	6,00	150,00	900,00
127	6-01-2711	DISCO DE FREIO TRATOR 7630	UN	8,00	205,00	1.640,00
128	6-01-0655	DISCO DE TRANSMISSAO PA 930	UN	6,00	60,00	360,00
129	6-01-0622	DISCO EMBREAGEM VALTRA 785	UN	1,00	705,70	705,70
130	4-01-0625	DISCO LISO DE GRADE NIVELADORA DE 24 POLEGADAS	UN	25,00	290,40	7.260,00
131	6-01-0656	DUO CONE DIFERENCIAL PA 930	UN	2,00	100,00	200,00
132	6-01-2766	EIXO 4D2184 120B	UN	1,00	1.732,61	1.732,61
133	6-01-2767	EIXO 4D2224 120B	UN	2,00	1.313,81	2.627,62
134	6-01-2712	EIXO DA TRACAO TRATOR 7630	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
135	6-01-0624	EIXO DE GRADE DE ROMA GROSSURA 01 3/4 TRATOR 785	UN	4,00	397,00	1.588,00
136	6-01-0625	EIXO DE GRADE NIVELADORA DE 1.5M DE COMPRIMENTO 1 1/4	UN	4,00	439,50	1.758,00
137	6-01-0657	EIXO DO CUBO PA 930	UN	9,00	750,00	6.750,00
138	6-01-0708	EIXO DO CUBO TRAZEIRO 120B	UN	4,00	1.750,00	7.000,00
139	6-01-2888	EIXO PRIMARIO DO CAMBIO DA REDUZIDA TRATOR 785	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
140	6-01-0743	ELEMENTO DE BICO INJETOR FG140	UN	6,00	234,10	1.404,60
141	6-01-2889	ELEMENTO DE SEGURANCA TRATOR 785	UN	1,00	200,00	200,00
142	6-01-3571	ELEMENTO FILTRANTE	PÇ	1,00	112,73	112,73
143	6-01-0658	EMBUCHAMENTO ARTICULACAO PA 930	UN	1,00	750,00	750,00
144	6-01-0659	EMBUCHAMENTO DA BALANCA PA 930	UN	1,00	350,00	350,00
145	6-01-2768	ENGRENAGEM 2F5967 120B	UN	1,00	500,00	500,00
146	6-01-2769	ENGRENAGEM 2F5969 120B	UN	1,00	500,00	500,00
147	6-01-2770	ENGRENAGEM 2F6051 120B	UN	1,00	729,00	729,00
148	6-01-2771	ENGRENAGEM 2F6053 120B	UN	1,00	1.032,59	1.032,59
149	6-01-2772	ENGRENAGEM 3D6672 120B	UN	1,00	659,67	659,67
150	6-01-2773	ENGRENAGEM 3F0019 120B	UN	1,00	562,21	562,21
151	6-01-2774	ENGRENAGEM 4D4188 120B	UN	1,00	1.368,72	1.368,72
152	4-01-0633	ENGRENAGEM DA 1° MARCHA TRATOR 785	UN	1,00	727,07	727,07
153	4-01-0635	ENGRENAGEM DA 3° MARCHA TRATOR 785	UN	1,00	663,67	663,67
154	6-01-0709	ENGRENAGEM DA MANOPLA 1G 1504 120B	UN	12,00	250,00	3.000,00
155	6-01-0710	ENGRENAGEM DA MANOPLA 1G 1506 120B	UN	12,00	190,00	2.280,00
156	6-01-0711	ENGRENAGEM DA MANOPLA CENTRAL 120B	UN	2,00	210,00	420,00
157	6-01-0660	ENGRENAGEM DA PONTA DO EIXO PA 930	UN	3,00	350,00	1.050,00
158	6-01-0616	ENGRENAGEM DA TRACAO TRATOR 7630	UN	1,00	1.025,00	1.025,00
159	6-01-0796	ENGRENAGEM DO CIRCULO GD555	UN	1,00	1.335,50	1.335,50
160	6-01-3121	ENGRENAGEM DO CIRCULO PC 160	PÇ	1,00	5.290,00	5.290,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

161	6-01-0661	ENGRENAGEM DO CUBO PLANETARIA PA 930	UN	6,00	350,00	2.100,00
162	6-01-0662	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL PA 930	UN	3,00	350,00	1.050,00
163	6-01-0744	ENGRENAGEM DO GIRO FG 140	UN	1,00	2.072,73	2.072,73
164	6-01-2845	ENGRENAGEM FG 140	UN	1,00	1.121,33	1.121,33
165	6-01-2775	ESPACADOR 2F5890 120B	UN	1,00	97,02	97,02
166	6-01-2776	ESPACADOR 2F5945 120B	UN	1,00	44,67	44,67
167	6-01-2777	ESPACADOR 4D2152 120B	UN	1,00	57,28	57,28
168	6-01-2778	ESPACADOR 4D2189 120B	UN	1,00	97,86	97,86
169	6-01-2779	ESPACADOR 4D2226 120B	UN	1,00	204,65	204,65
170	6-01-2780	ESPACADOR 7D2391 120B	UN	1,00	105,87	105,87
171	6-01-2860	FACA DA CONCHA PA FL 936F	UN	1,00	1.850,00	1.850,00
172	6-01-0712	FILTRO /1R0739/2Y8670 DO COMBUSTIVEL 120B	UN	20,00	25,00	500,00
173	4-01-0674	FILTRO /1R0750/1R0740/2Y8096 HIDRAULICO	UN	1,00	50,00	50,00
174	6-01-2781	FILTRO 120B	UN	6,00	35,00	210,00
175	6-01-0713	FILTRO 7W5317 120B	UN	6,00	35,00	210,00
176	6-01-0663	FILTRO AR 1º PA 930 CATERPILLAR	UN	2,00	85,00	170,00
177	6-01-0784	FILTRO AR COND INTERNO PC 160	UN	2,00	82,96	165,92
178	6-01-0783	FILTRO AR COND. EXTERNO PC 160	UN	2,00	99,07	198,14
179	6-01-0785	FILTRO AR PC 160	UN	4,00	196,60	786,40
180	6-01-2891	FILTRO CARTER MOTOR TRATOR 785	UN	1,00	81,00	81,00
181	6-01-0782	FILTRO COMBUSTIVEL PC 160	UN	10,00	77,73	777,30
182	6-01-2915	FILTRO COMBUSTIVEL GD 555	UN	6,00	87,35	524,10
183	6-01-0664	FILTRO COMBUSTIVEL PA 930	UN	6,00	35,00	210,00
184	6-01-2827	FILTRO COMBUSTIVEL RD 406	UN	4,00	80,00	320,00
185	6-01-3083	FILTRO DA TRANSMISSAO GD 555	PÇ	2,00	289,08	578,16
186	6-01-3089	FILTRO DA TRANSMISSAO PATROL 120 K	PÇ	2,00	290,00	580,00
187	6-01-0800	FILTRO DE AR EXTERNO GD555	UN	4,00	240,40	961,60
188	6-01-2862	FILTRO DE AR EXTERNO PA FL 936F	UN	4,00	100,00	400,00
189	6-01-2828	FILTRO DE AR EXTERNO RD 406	UN	2,00	120,00	240,00
190	6-01-2515	FILTRO DE AR INTERNO FG 140 (71104208)	UN	4,00	173,33	693,32
191	6-01-0801	FILTRO DE AR INTERNO GD555	UN	4,00	113,55	454,20
192	6-01-2863	FILTRO DE AR INTERNO PA FL 936F	UN	4,00	750,00	3.000,00
193	6-01-2829	FILTRO DE AR INTERNO RD 406	UN	2,00	120,00	240,00
194	6-01-2713	FILTRO DE AR TRATOR 7630	UN	2,00	127,50	255,00
195	6-01-0162	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	2,00	105,50	211,00
196	6-01-2861	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA FL 936F	UN	8,00	19,00	152,00
197	6-01-3090	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEGUNDARIO PATROL 120K	PÇ	4,00	150,00	600,00
198	6-01-2746	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL PC 160	UN	4,00	86,00	344,00
199	6-01-0665	FILTRO DE TRANSMISSAO PA 930	UN	2,00	50,00	100,00
200	6-01-0617	FILTRO DIESEL COMBUSTIVEL TRATOR 7630	UN	6,00	80,00	480,00
201	6-01-2734	FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO GD 555	UN	2,00	362,25	724,50
202	6-01-3091	FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO PATROL 120K	PÇ	4,00	160,00	640,00
203	6-01-2735	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO GD 555	UN	2,00	365,58	731,16
204	6-01-3092	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO PATROL 120K	PÇ	2,00	155,00	310,00
205	6-01-3093	FILTRO DO AR EXTERNO PATROL 120K	PÇ	2,00	245,00	490,00
206	6-01-3094	FILTRO DO AR INTERNO PATROL 120K	PÇ	2,00	180,00	360,00
207	6-01-3095	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO PATROL 120K	PÇ	4,00	165,00	660,00
208	6-01-3096	FILTRO DO HIDRAULICO PATROL 120K	PÇ	2,00	120,00	240,00
209	6-01-3097	FILTRO DO LUBRIFICANTE DO MOTOR PATROL 120K	PÇ	4,00	185,00	740,00
210	6-01-2736	FILTRO HIDRAULICO GD 555	UN	2,00	282,10	564,20
211	6-01-3126	FILTRO HIDRAULICO PC 160	PÇ	2,00	92,57	185,14
212	6-01-2830	FILTRO HIDRAULICO RD 406	UN	2,00	800,00	1.600,00
213	6-01-2714	FILTRO HIDRAULICO TRATOR 7630	UN	2,00	203,00	406,00
214	6-01-0666	FILTRO LUB PA 930 CATERPILLAR	UN	6,00	20,00	120,00
215	6-01-0746	FILTRO LUB PATROL FG140	UN	8,00	68,00	544,00
216	6-01-0618	FILTRO LUB TRATOR 7630	UN	4,00	207,50	830,00
217	6-01-0768	FILTRO LUBRIFICANTE FL 936	UN	6,00	25,00	150,00
218	6-01-0802	FILTRO LUBRIFICANTE PATROLA GD555	UN	4,00	106,10	424,40
219	6-01-2831	FILTRO LUBRIFICANTE RD 406	UN	2,00	350,00	700,00
220	6-01-0714	FILTRO OLEO MOTOR 120B	UN	6,00	50,00	300,00
221	6-01-2832	FILTRO TRANSMISSAO RD 406	UN	2,00	750,00	1.500,00
222	6-01-2783	FIXO 120B	UN	1,00	230,00	230,00
223	6-01-2846	FLANGE FG 140	UN	1,00	534,00	534,00
224	6-01-0715	GARFO DA MANUPLA 120B	UN	20,00	35,00	700,00
225	6-01-2784	GARFO DA REDUZIDA 4D2698 120B	UN	1,00	110,00	110,00
226	6-01-2893	GARFO DA REDUZIDA TRATOR 785	UN	1,00	458,33	458,33
227	6-01-0747	GUIA DE VALVULA FG 140	UN	4,00	337,50	1.350,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

228	6-01-3122	HELICE DO MOTOR PC 160	PÇ	1,00	432,60	432,60
229	6-01-2785	JOGO DE JUNTA 3306 120B	UN	1,00	350,00	350,00
230	6-01-0667	JOGO DE JUNTA DE MOTOR PA 930	UN	1,00	110,00	110,00
231	6-01-2847	JOGO DE JUNTA DO MOTOR FG 140	UN	1,00	690,60	690,60
232	6-01-2865	JOGO DE JUNTA DO MOTOR PA FL 936F	UN	1,00	400,00	400,00
233	6-01-2715	JOGO DE JUNTA MOTOR TRATOR 7630	UN	1,00	750,00	750,00
234	6-01-2894	JOGO DE JUNTAS COMPLE. MOTOR TRATOR 785	UN	1,00	584,10	584,10
235	6-01-0668	JOGO DE PASTILHA DO FREIO PA 930	UN	4,00	100,00	400,00
236	6-01-2848	JOGO DE REPARO DO COMANDO HIDRAULICO FG 140	UN	1,00	287,50	287,50
237	6-01-0786	JOGO DE REPARO PISTAO LEVANTE PC 160	UN	2,00	254,40	508,80
238	6-01-0748	JOGO REPARO PISTAO DA LAMINA FG 140	UN	4,00	73,67	294,68
239	6-01-2786	JUNTA 3D4604 120B	UN	2,00	3,50	7,00
240	6-01-2787	JUNTA 4B3142 120B	UN	1,00	35,00	35,00
241	6-01-2788	JUNTA 4B8939 120B	UN	1,00	3,27	3,27
242	6-01-2789	JUNTA 4D2692 120B	UN	1,00	10,51	10,51
243	6-01-2790	JUNTA 4D3145 120B	UN	1,00	26,18	26,18
244	6-01-2791	JUNTA 4D9936 120B	UN	1,00	3,33	3,33
245	6-01-2792	JUNTA 689277 120B	UN	2,00	2,04	4,08
246	6-01-0717	JUNTA CAMBIO 120 B	UN	8,00	30,00	240,00
247	6-01-0716	JUNTA COLETOR ESCAPE 120B	UN	12,00	5,00	60,00
248	6-01-0669	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR PA 930	UN	1,00	110,00	110,00
249	6-01-2793	JUNTA EMBREAGEM 120 B* G/W	UN	1,00	75,00	75,00
250	6-01-2716	JUNTA ESCAPAMENTO TRATOR 7630	UN	1,00	80,00	80,00
251	6-01-0718	JUNTA MANOPLA 120B	UN	4,00	35,00	140,00
252	6-01-0719	JUNTA TANDER 120B	UN	2,00	35,00	70,00
253	6-01-0670	KIT CAIXA SATELITE DIFERENCIAL PA 930	UN	2,00	750,00	1.500,00
254	6-01-2895	KIT CAIXA SATELITE TRATOR 785	UN	1,00	3.500,00	3.500,00
255	6-01-0671	KIT DO MOTOR PA 930	UN	4,00	550,00	2.200,00
256	6-01-2867	KIT DO MOTOR PA FL 936F	UN	6,00	650,00	3.900,00
257	6-01-0720	KIT MOTOR 5Y 1933 120B	UN	6,00	550,00	3.300,00
258	6-01-2849	KIT MOTOR FG 140	UN	6,00	750,00	4.500,00
259	6-01-2717	KIT MOTOR TRATOR 7630	UN	4,00	8.000,00	32.000,00
260	6-01-2896	KIT VALTRA TURBO P2 TRATOR 785	UN	2,00	2.275,00	4.550,00
261	6-01-0750	LAMINA 13 FUIROS RETA FG 140	UN	20,00	625,00	12.500,00
262	6-01-3098	LAMINA CURVA 13 FUIROS 3/4 PATROL 120K	PÇ	40,00	480,00	19.200,00
263	6-01-0803	LAMINA CURVA 13 FUIROS GD555	UN	40,00	892,50	35.700,00
264	6-01-0721	LAMINA RETA 13 FUIROS 120B	UN	20,00	560,00	11.200,00
265	6-01-3084	LIMPADOR DE PARA BRISA (PALHETA) GD 555	PÇ	2,00	750,00	1.500,00
266	6-01-0672	LUVA DO CARDAN PA 930	UN	1,00	750,00	750,00
267	6-01-2897	MANCAL DE DISCO COMPRIMENTO 23 CM TRATOR 785	UN	4,00	466,00	1.864,00
268	6-01-2898	MANCAL DE GRADE COM ESPACAMENTO DE 26 CM TRATOR 785	UN	4,00	459,10	1.836,40
269	6-01-2899	MANCAL GRADE NIVELADORA C/ ESPACAMENTO 16,5 CM TRATOR 785	UN	4,00	366,00	1.464,00
270	6-01-2794	MANGOTE 2-1/2 5P1262 120B	UN	1,00	25,00	25,00
271	6-01-0722	MANGUEIRA RADIADOR 120B	UN	2,00	150,00	300,00
272	6-01-0723	MOLA DA MANOPLA 120B	UN	150,00	1,00	150,00
273	6-01-3135	MOTOR DO ACELERADOR PC 160	PÇ	1,00	3.090,00	3.090,00
274	6-01-3069	MOTOR DO AR CONDICIONADO GD 555	PÇ	1,00	2.490,60	2.490,60
275	6-01-2737	MOTOR HIDRAULICO DO CIRCULO GD 555	UN	1,00	3.650,00	3.650,00
276	6-01-0751	MOTOR HIDRAULICO DO GIRO FG 140	UN	1,00	3.566,67	3.566,67
277	6-01-2738	MOTOR HIDRAULICO DO GIRO GD 555	UN	1,00	4.050,00	4.050,00
278	6-01-3085	ORBITROL DA DIRECAO GD 555	PÇ	1,00	5.000,00	5.000,00
279	6-01-0673	ORBITROL DE DIREÇÃO PA 930	UN	1,00	2.100,00	2.100,00
280	6-01-3136	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISA PC 160	PÇ	2,00	439,10	878,20
281	6-01-3079	PARA BRISA DIANTEIRO INFERIOR GD 555	PÇ	2,00	800,00	1.600,00
282	6-01-3107	PARA BRISA DIANTEIRO PA FL 936F	PÇ	1,00	1.500,00	1.500,00
283	6-01-3099	PARA BRISA DIANTEIRO PATROL 120K	PÇ	1,00	2.750,00	2.750,00
284	6-01-3078	PARA BRISA DIANTEIRO SUPERIOR GD 555	PÇ	1,00	1.950,00	1.950,00
285	6-01-2795	PARAFUSO 1/2X1.1/4 NF OS1593 120B	UN	6,00	1,26	7,56
286	6-01-2796	PARAFUSO 1/2X2 1/2 NF 120B	UN	2,00	2,13	4,26
287	6-01-0674	PARAFUSO 3/4 X 3" PA 930	UN	54,00	4,00	216,00
288	6-01-0675	PARAFUSO 3/4 X 4" PA 930	UN	8,00	4,00	32,00
289	6-01-0724	PARAFUSO 5/8 X 2" 1,4 120B	UN	1.000,00	3,00	3.000,00
290	6-01-3100	PARAFUSO DA LAMINA 3/4 X 2 1/2 PATROL 120K	PÇ	200,00	8,50	1.700,00
291	6-01-2739	PARAFUSO DE LAMINA GD 555	UN	104,00	6,35	660,40
292	6-01-0676	PASTILHA DE FREIO PA 930	UN	5,00	50,00	250,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

293	6-01-0677	PINHAO DO DIFERENCIAL PA 930	UN	1,00	1.950,00	1.950,00
294	6-01-2868	PINHAO DO DIFERENCIAL PA FL 936F	UN	2,00	3.500,00	7.000,00
295	6-01-2900	PINHAO DO DIFERENCIAL TRATOR 785	UN	1,00	1.609,00	1.609,00
296	6-01-0752	PINHAO DO GIRA CIRCULO FG 140	UN	1,00	2.063,67	2.063,67
297	6-01-2797	PINO 4D4683 120B	UN	1,00	8,66	8,66
298	6-01-2798	PINO 6D2203 120B	UN	2,00	11,10	22,20
299	6-01-0787	PINO C/ TRAVA PC 160	UN	100,00	17,67	1.767,00
300	6-01-0678	PINO CENTRAL PA 930	UN	6,00	85,00	510,00
301	6-01-0788	PINO DA CONCHA PC 160	UN	2,00	221,99	443,98
302	6-01-3101	PINO DA UNHA DO ESCARIFICADOR PATROL 120K	PÇ	100,00	65,00	6.500,00
303	6-01-0753	PINO ESFERICO FG 140	UN	11,00	194,50	2.139,50
304	6-01-2799	PISTA 2F5959 120 B	UN	1,00	100,00	100,00
305	6-01-0679	PISTAO DE ALIMENTAÇÃO PA 930	UN	8,00	300,00	2.400,00
306	6-01-2740	PISTAO DE DIRECAO GD 555	UN	2,00	4.185,10	8.370,20
307	6-01-3114	PISTAO DO ESTICADOR DA RODANTE PC 160,	PÇ	4,00	500,00	2.000,00
308	6-01-0680	PLACA DE TRANSMISSAO PA 930	UN	1,00	500,00	500,00
309	6-01-0725	PLACA DO TANDER 120B	UN	2,00	250,00	500,00
310	6-01-0755	PLACA DO TANDER DIREITO FG 140	UN	8,00	139,08	1.112,64
311	6-01-0756	PLACA DO TANDER ESQUERDO FG140	UN	8,00	144,25	1.154,00
312	6-01-2869	PLANETARIA DO CUBO PA FL 936F	UN	4,00	450,00	1.800,00
313	6-01-0615	PLATO DA EMBREAGEM TRATOR 7630	UN	1,00	1.700,00	1.700,00
314	6-01-2901	PLATO EMBREAGEM SIMPLES TRATOR 785	UN	1,00	1.222,50	1.222,50
315	6-01-0726	POLIA 2P2406 120B	UN	1,00	400,00	400,00
316	6-01-0727	POLIA 7N1152 120B	UN	1,00	290,00	290,00
317	6-01-2718	PONTA DE EIXO DA TRACAO TRATOR 7630	UN	1,00	750,00	750,00
318	6-01-2833	PONTA DE EIXO DT RD 406	UN	1,00	550,00	550,00
319	6-01-2801	PORCA 1/2 NC 1B5357 120B	UN	5,00	1,00	5,00
320	6-01-0681	PORCA 3/4 PA 930	UN	54,00	1,50	81,00
321	6-01-0728	PORCA DO CUBO TRAZEIRO 120B	UN	4,00	50,00	200,00
322	6-01-3102	PORCA DO PARAFUSO 3/4 PATROL 120K	PÇ	200,00	1,90	380,00
323	6-01-0729	PORCA LAMINA 5/8 UNC 120B	UN	1.000,00	1,00	1.000,00
324	6-01-0730	PRE CAMARA ANTICAMARA 120B	UN	12,00	130,00	1.560,00
325	6-01-0682	PROTETOR PISTAO DIREÇÃO PA 930	UN	4,00	150,00	600,00
326	6-01-3133	RADIADOR DA AGUA PC 160	PÇ	1,00	2.490,00	2.490,00
327	6-01-3134	RADIADOR DO OLEO HIDRAULICO PC 160	PÇ	1,00	3.601,00	3.601,00
328	6-01-0683	REPARO DA PINCA DO FREIO PA 930	UN	4,00	45,00	180,00
329	6-01-2870	REPARO DA PINCA DO FREIO PA FL 936F	UN	4,00	150,00	600,00
330	6-01-3115	REPARO DA RODA GUIA PC 160	PÇ	2,00	54,00	108,00
331	6-01-2871	REPARO DO LEVANTE DA CONCHA PA FL 936F	UN	2,00	56,00	112,00
332	6-01-3436	REPARO DO PISTAO DA LAMINA GD 555	UN	4,00	235,60	942,40
333	4-01-0869	REPARO DO PISTAO DIRECAO GD555	UN	2,00	241,58	483,16
334	6-01-0789	REPARO DO PISTAO QUE ABRE A CONCHA 160	UN	2,00	134,10	268,20
335	6-01-0684	REPARO PISTAO DE LEVANTE PA 930	UN	1,00	45,00	45,00
336	6-01-0685	REPARO PISTAO HID. PA 930	UN	8,00	45,00	360,00
337	6-01-2741	REPARO PISTAO LAMINA GD 555	UN	2,00	235,60	471,20
338	6-01-2720	RETENTOR (CAIXA DE TRANSFERENCIA DA TRACAO) TRATOR 7630	UN	1,00	132,50	132,50
339	6-01-2802	RETENTOR 1B0936 120B	UN	2,00	16,00	32,00
340	6-01-2803	RETENTOR 2H9298 120B	UN	1,00	25,00	25,00
341	6-01-2804	RETENTOR 4D1608 120B	UN	2,00	17,00	34,00
342	6-01-2805	RETENTOR 4K4114/7S3029 120B	UN	1,00	3,00	3,00
343	6-01-2806	RETENTOR 5H0033 120B	UN	1,00	25,00	25,00
344	6-01-0731	RETENTOR 75213501 DO CUBO DIANTEIRO 120B	UN	2,00	25,00	50,00
345	6-01-3082	RETENTOR DA TRANSMISSAO SAIDA CARDAN GD 555	PÇ	2,00	290,00	580,00
346	6-01-2834	RETENTOR DE TRANSMISSAO RD 406	UN	2,00	150,00	300,00
347	6-01-2902	RETENTOR DO CAMBIO TRATOR 785	UN	2,00	73,33	146,66
348	6-01-3077	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO GD 555	PÇ	4,00	71,20	284,80
349	6-01-2719	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO TRATOR 7630	UN	2,00	104,50	209,00
350	6-01-2835	RETENTOR DO CUBO DT RD 406	UN	2,00	90,00	180,00
351	6-01-0686	RETENTOR DO CUBO PA 930	UN	2,00	75,00	150,00
352	6-01-2872	RETENTOR DO CUBO PA FL 936F	UN	4,00	60,00	240,00
353	6-01-3076	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO GD 555	PÇ	4,00	35,70	142,80
354	6-01-2807	RETENTOR DO CUBO TZ 120B	UN	4,00	75,00	300,00
355	6-01-2836	RETENTOR DO CUBO TZ RD 406	UN	2,00	90,00	180,00
356	6-01-2837	RETENTOR DO PINHAO DT RD 406	UN	1,00	120,00	120,00
357	6-01-2838	RETENTOR DO PINHAO TZ RD 406	UN	1,00	90,00	90,00
358	6-01-2810	ROLAMENTO =6312 3H1996 120B	UN	1,00	180,00	180,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

359	6-01-2809	ROLAMENTO 4D2156 120B	UN	8,00	323,75	2.590,00
360	6-01-0732	ROLAMENTO 750A 4D3848 DO CUBO TRAZEIRO 120 B	UN	4,00	300,00	1.200,00
361	6-01-2873	ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN PA FL 936F	UN	1,00	150,00	150,00
362	6-01-0687	ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN PA930	UN	1,00	145,00	145,00
363	6-01-2722	ROLAMENTO DA EMBREAGEM TRATOR 7630	UN	1,00	200,00	200,00
364	6-01-2723	ROLAMENTO DA PONTA DO PILOTO TRATOR 7630	UN	1,00	167,50	167,50
365	6-01-0807	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNA GD555	UN	2,00	384,10	768,20
366	6-01-0808	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNA GD555	UN	2,00	335,50	671,00
367	6-01-3143	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO 120B	PÇ	2,00	180,00	360,00
368	6-01-0757	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO FG 140	UN	2,00	311,50	623,00
369	6-01-2724	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO TRATOR 7630	UN	6,00	300,00	1.800,00
370	6-01-2839	ROLAMENTO DO CUBO DT RD 406	UN	2,00	350,00	700,00
371	6-01-2874	ROLAMENTO DO CUBO PA FL 936F	UN	4,00	200,00	800,00
372	6-01-0758	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO FG 140	UN	2,00	334,00	668,00
373	6-01-2904	ROLAMENTO DO EIXO SEGUNDARIO TRATOR 785	UN	2,00	346,00	692,00
374	6-01-0688	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL PA 930	UN	2,00	230,00	460,00
375	6-01-2875	ROLAMENTO DO PINHAO PA FL 936F	UN	4,00	250,00	1.000,00
376	6-01-0733	ROLAMENTO DO TANDER 120B	UN	2,00	190,00	380,00
377	6-01-2905	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR 785	UN	1,00	331,60	331,60
378	6-01-0689	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIFERENCIAL PA 930	UN	2,00	318,20	636,40
379	6-01-2876	ROLAMENTO LATERAL DA COROA PA FL 936F	UN	4,00	750,00	3.000,00
380	6-01-2906	ROLAMENTO LATERAL DA COROA TRATOR 785	UN	2,00	320,00	640,00
381	6-01-2721	ROLAMENTO TRACAO TRATOR 7630	UN	2,00	207,50	415,00
382	6-01-0690	ROLAMENTO TRANSMISSAO PA 930	UN	6,00	206,00	1.236,00
383	6-01-2903	ROLAMENTO TRATOR 785	UN	1,00	195,00	195,00
384	6-01-3146	ROLETE DO RODANTE INFERIOR PC 160	UN	14,00	596,00	8.344,00
385	6-01-3145	ROLETE DO RODANTE SUPERIOR PC 160	UN	8,00	602,27	4.818,16
386	6-01-2811	SANGRIA 1A6766 120B	UN	1,00	15,00	15,00
387	6-01-0809	SAPATA DO CIRCULO DE BRONZE GD 555	UN	4,00	513,91	2.055,64
388	6-01-3113	SAPATA DO RODANTE PC 160	PÇ	88,00	175,40	15.435,20
389	6-01-3086	SENSOR DO PEDAL DE APROXIMACAO (EMBRAGEM) GD 555	PÇ	1,00	935,50	935,50
390	6-01-2907	SEPARADOR DE DISCO COMPRIMENTO 26 CM TRATOR 785	UN	7,00	305,00	2.135,00
391	6-01-2840	SEPARADOR DO FREIO RD 406	UN	4,00	850,00	3.400,00
392	6-01-2908	SEPARADOR DO FREIO TRATOR 785	UN	4,00	154,47	617,88
393	6-01-2812	SILENCIOSO =2Y3114=7S8301 12 120B	UN	1,00	15,00	15,00
394	6-01-0759	SILENCIOSO FG 85 FG 140	UN	1,00	446,00	446,00
395	6-01-3075	SILENCIOSO GD 555	PÇ	1,00	1.107,09	1.107,09
396	6-01-3124	SILENCIOSO PC 160	PÇ	1,00	412,33	412,33
397	6-01-2813	SUPORTE 120B	UN	24,00	80,00	1.920,00
398	6-01-0734	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 120B	UN	10,00	110,00	1.100,00
399	4-01-0921	TAMPA MOTOR GRADER	UN	1,00	750,00	750,00
400	6-01-2726	TAMPA TRATOR 7630	UN	1,00	250,00	250,00
401	6-01-2727	TELA DE FRENTE DO TRATOR 7630	UN	1,00	550,00	550,00
402	6-01-0810	SENSOR DA CORREIA GD555	UN	2,00	325,29	650,58
403	6-01-0692	TERMINAL DE ACELERADOR PA 930	UN	1,00	295,00	295,00
404	6-01-3137	TERMINAL DIANTEIRO 7630	PÇ	2,00	350,00	700,00
405	6-01-2814	TRAVA 4B8383 120B	UN	1,00	1,88	1,88
406	6-01-2815	TRAVA 4F2039 120B	UN	1,00	0,96	0,96
407	6-01-2816	TRAVA 5H0033 120B	UN	1,00	31,13	31,13
408	6-01-2817	TRAVA 7D0758 120B	UN	3,00	0,80	2,40
409	6-01-0736	TRAVA SCARIFICADOR 120B	UN	30,00	12,00	360,00
410	6-01-2818	TROCADOR DE CALOR =2P6215-7NO 120B	UN	1,00	750,00	750,00
411	6-01-0737	TUBO DO DIFERENCIAL 120B	UN	1,00	750,00	750,00
412	6-01-3074	TUBO DO ESCAPAMENTO (SAIDA) GD 555	PÇ	1,00	797,40	797,40
413	6-01-0068	TURBINA FG 140	UN	1,00	3.700,00	3.700,00
414	6-01-3073	TURBINA GD 555	PÇ	1,00	3.945,00	3.945,00
415	6-01-3123	TURBINA PC 160	PÇ	1,00	3.298,50	3.298,50
416	6-01-0811	UNHA DO ESCARIFICADOR GD 555	UN	24,00	30,80	739,20
417	6-01-3103	UNHA DO ESCARIFICADOR PATROL 120K	PÇ	100,00	30,00	3.000,00
418	6-01-0738	UNHA MOTONIV 12H 120G 140B 12 120B	UN	100,00	30,00	3.000,00
419	6-01-0791	UNHA PC 200 PC 160	UN	100,00	72,50	7.250,00
420	6-01-3138	VALVULA 7630	PÇ	1,00	271,25	271,25
421	6-01-2909	VALVULA DE ADMISSAO TRATOR 785	UN	6,00	48,40	290,40
422	6-01-0693	VALVULA DE ALIVIO PA 930	UN	1,00	52,00	52,00
423	6-01-2910	VALVULA DE ESCAPE TRATOR 785	UN	6,00	49,47	296,82

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

424	6-01-0694	VALVULA DE FREIO PA 930	UN	1,00	55,00	55,00
425	6-01-3118	VALVULA DO ACELERADOR PC 160	PÇ	1,00	391,10	391,10
426	6-01-2730	VALVULA SOLENOIDE TRATOR 7630	UN	1,00	155,00	155,00
427	6-01-2911	VALVULA TERMOSTATICA TRATOR 785	UN	1,00	101,73	101,73
428	6-01-3106	VELA 120B	PÇ	4,00	35,00	140,00
429	6-01-3111	VELA PA 930	PÇ	4,00	45,00	180,00
430	6-01-3081	VIDRO DA PORTA LADO DIREITO GD 555	PÇ	1,00	500,00	500,00
431	6-01-3080	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO GD 555	PÇ	1,00	500,00	500,00
432	6-01-3131	VIDRO LATERAL DA GABINE LADO DIREITO PC 160	PÇ	1,00	700,00	700,00
433	6-01-3104	VIDRO LATERAL DA PORTA DIREITO PATROL 120K	PÇ	1,00	1.500,00	1.500,00
434	6-01-3105	VIDRO LATERAL DA PORTA ESQUERDO PATROL 120K	PÇ	1,00	1.500,00	1.500,00
435	6-01-3109	VIDRO LATERAL DA PORTA LADO ESQUERDO PA FL 936 F	PÇ	1,00	1.500,00	1.500,00
436	6-01-3129	VIDRO LATERAL DA PORTA PC 160	PÇ	1,00	750,00	750,00
437	6-01-3108	VIDRO LATERAL PORTA LADO DIREITO PA FL 936F	PÇ	1,00	1.500,00	1.500,00
438	6-01-3130	VIDRO TRAZEIRO DA GABINE PC 160	PÇ	1,00	1.100,00	1.100,00
439	6-01-2819	VIRABREQUIM 120B	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
440	6-01-2731	VIRABREQUIM MOTOR TRATOR 7630	UN	1,00	5.500,00	5.500,00
441	6-01-2912	VIRABREQUIM MOTOR TRATOR 785	UN	1,00	5.800,00	5.800,00
						<b>735.452,69</b>

**VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 735.452,69 (setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

**5 – Justificativa:** Necessidade em adquirir peças mecânicas para manutenção e reposição nas máquinas pesadas da frota municipal.

**6 - Resultados Esperados:**

- 1- Manter os veículos em bom estado para executar com presteza e segurança os serviços diários
- 2 – Manter os veículos com a parte mecânica em bom estado para assim proporcionar segurança aos motoristas, operadores e munícipes.

**7 – Da Aquisição e Prazo Entrega**

-A aquisição das peças mecânicas será de forma fracionada conforme a necessidade e o prazo para entrega após a solicitação é de 02 (dois) dias úteis.

**8 - Local da entrega**

As peças deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer ônus para a mesma.

**9 - Condições de Pagamento**

- O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega e aceite das peças mecânicas, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

- O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

- O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Apiacás - MT, 05 de novembro de 2015

**Solange Balieiro**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços**  
**(Papel Timbrado do licitante)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitação: Pregão Presencial nº 050/2015.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_  
**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MÁQUINAS PESADAS **PRIMEIRA LINHA OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DA MÁQUINA**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Unit	R\$ Total
1						
2						
3						
4						

.....

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**DATA:** \_\_\_\_\_

**EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**

**ANEXO III**  
Modelo de Carta de Credenciamento  
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT  
**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015.**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e função na empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO – IV**  
**Modelo da Declaração**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**Ref :** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2015

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N° 050/2015, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, do art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO – V**  
**Modelo da Declaração para ME e EPP**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**Ref :** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2015

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 050/2015, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2015**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **João Bosco da Costa** - Prefeito Municipal em Exercício, portador do CPF nº 572262379-20, e do RG nº 4766903 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 050/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MÁQUINAS PESADAS **PRIMEIRA LINHA OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DA MÁQUINA**, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 050/2015.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av.Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:**.....

**CNPJ:**.....

**ITENS:**

Seq	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	P. Unit	P. Total
-----	-----------	-------	---------	------	---------	----------

**Valor total do fornecedor R\$**

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.  
001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.  
2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.  
339030.000000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA  
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS  
339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS  
339030.000000- 0424 – MATERIAL DE CONSUMO

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 050/2015**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT  
CNPJ- 01.321.850/0001-54

*PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

*RAZÃO SOCIAL-----*

*CNPJ:-----*

*CONTRATADA*

**ANEXO VII**

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA